



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 08 de fevereiro de 2017

Número 939

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 5.618 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

**REGULAMENTA OS ARTIGOS 177-A, 192 E 193 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 74 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002 QUE "DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de regulamentar o prazo de vencimento do IPTU do exercício de 2017, conforme previsto nos artigos 192 e 193 da Lei Complementar nº 74/2002;

Considerando a necessidade de regulamentar o prazo da TCRS - Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos para o exercício de 2017, prevista nos artigos 362 e 366 da Lei Complementar nº 74/2002;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação do artigo 177-A da Lei Complementar nº 74/2002, para estabelecer procedimentos e prazos a serem aplicados no exercício de 2017;

Considerando que a data de impugnação prevista no § 1º do artigo 177-A da Lei Complementar nº 74/2002 deverá ser ajustada neste exercício de 2017, diante do vencimento do IPTU previsto para 15 de maio de 2017;

#### **DECRETA:**

Art. 1º O vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2017 se dará da seguinte forma:

I – com desconto de 15% (quinze por cento), em parcela única, até o dia 15 de maio de 2017;

II – em até 07 (sete) parcelas fixas mensais e consecutivas, sem desconto, com vencimento da primeira parcela em 15 de maio de 2017.

Art. 2º A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS do exercício de 2017 deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais até o dia 31 de outubro de 2017, por meio da rede bancária local autorizada;

Parágrafo único. A referida taxa deverá ser paga em parcela única até a data mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 3º Fica regulamentado o art. 177-A da Lei Complementar nº 74/2002 - Código Tributário Municipal, para aplicação no exercício de 2017, disciplinando os critérios para revisão cadastral do imóvel para fins da exigência do crédito tributário advindo do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º O contribuinte poderá requerer em até 30 (trinta) dias após o vencimento, a revisão cadastral do imóvel quanto à área edificada, sua categoria e padrão construtivo, para fins de apuração do valor venal da edificação para aplicação no exercício de 2017.

Art. 5º O processo será instruído mediante preenchimento de formulário específico, conforme Anexo Único, integrante deste Decreto, e documentos necessários para a comprovação dos fatos informados e identificação do contribuinte.

§ 1º O contribuinte poderá ser representado por procurador, mediante instrumento público ou particular com poderes expressos e específicos, devendo ser apresentado original e cópia do RG/CPF do contribuinte e procurador, no momento do Requerimento.

§ 2º O Requerimento será autuado e seguirá o trâmite de Processo Tributário Administrativo, nos termos do artigo 91 e seguintes da Lei Complementar nº 74/2002.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 08 de fevereiro de 2017

Número 939

§ 3º O Requerimento, de revisão da área edificada, sua categoria e padrão construtivo, será analisado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis que, mediante relatório fiscal de vistoria de imóvel, emitirá parecer fundamentado, sugerindo o deferimento ou indeferimento da revisão do valor venal.

Art. 6º Ao recurso para a Junta de Recursos Tributários de que trata o parágrafo 5º do art. 177-A da Lei Complementar nº 74/2002 deverá, obrigatoriamente, ser anexado laudo técnico de avaliação do imóvel, nos casos de edificações com mais de 500 m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), devendo estar assinado por profissional habilitado em um dos seguintes conselhos:

I - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais - CREA, devendo ser anexada cópia da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T.;

II - Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais - CRECI, devendo constar o nome e o número de registro do corretor responsável pela avaliação.

Art. 7º O recurso para a Junta de Recursos Tributários mencionado no parágrafo 5º do art. 177-A da Lei Complementar nº 74/2002 deverá ocorrer no modo e prazos definidos no Código Tributário Municipal para os demais tributos.

§ 1º O recurso será direcionado diretamente para a Câmara de Julgamento da Junta de Recursos Tributários.

§ 2º Os pedidos de revisão cadastral de imóvel terão prioridade de julgamento na Junta de Recursos Tributários.

§ 3º No caso de indeferimento do recurso previsto no caput deste artigo, pela Junta de Recursos Tributários, o imposto devido será atualizado com juros, multa e demais encargos, nos moldes do artigo 195 do Código Tributário Municipal e demais dispositivos correlatos.

Art. 8º Na hipótese de deferimento da revisão cadastral do imóvel, no processo regulamentado pelo presente Decreto, a exigência do pagamento se dará da seguinte forma:

I - com desconto de 15% (quinze por cento) em parcela única

II - em até 07 (sete) parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, desde que não ultrapassem o ano fiscal.

§ 1º Será emitida guia com o valor recalculado do tributo a ser pago, observada a devida atualização de valores prevista no Código Tributário Municipal.

§ 2º O pagamento deverá ser efetuado até a data de vencimento constante da guia.

Art. 9º Na hipótese de indeferimento da reclamação, não será possível a concessão de desconto, devendo o imposto ser pago até a data de vencimento constante da nova guia emitida, resguardado, o direito de ser pago em parcela única ou de modo parcelado, desde que não ultrapasse o exercício fiscal.

Art. 10 As reclamações contra lançamento do IPTU e TCRS poderão ocorrer em até 30 (trinta) dias após o seu vencimento no modo definido no artigo 80 a 83 do Código Tributário Municipal.

§ 1º O contribuinte poderá ser representado por procurador, mediante instrumento público ou particular com poderes expressos e específicos, devendo ser apresentado original e cópia do RG/CPF do contribuinte e procurador, no momento do requerimento.

§ 2º O processo deverá estar instruído com documentos necessários para a identificação do contribuinte e seu procurador no momento do requerimento.

Art. 11 Ficam revogadas as disposições dos Decretos nº 5.368 de 14 de janeiro de 2016 e nº 5.436 de 14 de abril de 2016.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 16 de janeiro de 2017.

**LEONE MACIEL FONSECA**

Prefeito Municipal

**CÁSSIO MARCÍLIO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia e Fazenda

**LUCAS GONÇALVES DE BRITO**

Procurador Geral do Município



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 08 de fevereiro de 2017

Número 939

### ANEXO ÚNICO

#### REQUERIMENTO DE REVISÃO CADASTRAL /IMPUGNAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE IPTU

Proprietário do Imóvel: _____
CPF/CNPJ: _____
Índice Cadastral: _____
Endereço do Imóvel: _____ n° _____
Bairro: _____

DADOS DO REQUERENTE /CONTRIBUINTE (proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou possuidor ou procurador munido de instrumento de mandato.

Nome: _____
Telefone: _____ Email: _____ ( ) NÃO POSSUI

Venho impugnar o lançamento do IPTU de 2016 e/ou solicitar a revisão do valor venal do imóvel acima, por divergência cadastral na:

- ( ) Área edificada ( de \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ m2)
- ( ) Área do terreno (lote) ( de \_\_\_\_\_ para \_\_\_\_\_ m2)
- ( ) Tipo de construção, categoria e padrão da construção
- ( ) divergência do valor do m2 (metro quadrado) conforme planta de valores
- ( ) erro de classificação do terreno quanto a topografia, pedologia e situação
- ( ) erro de alíquota conforme faixa de valor venal e ocupação.
- ( ) outros : especificar: \_\_\_\_\_

---

---

---

Assinatura do Requerente



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 08 de fevereiro de 2017

Número 939

### DECRETO Nº 5.622 DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

**PROÍBE O MUNICÍPIO DE LICENCIAR, RENOVAR LICENÇA, AUTORIZAR OU CONCORRER DE QUALQUER FORMA PARA CONSTRUÇÕES MULTIFAMILIARES HORIZONTAIS E/OU VERTICAIS NO LOTEAMENTO “CHÁCARAS ESPLANADA DO MOINHO”.**

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XXXIV do artigo 102 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a decisão judicial que, atendendo pedido realizado pelo Ministério Público nos autos nº5009644-07.2016.8.13.0672, deferiu medida liminar determinando ao Município que “*se abstenha de licenciar, renovar licença, autorizar ou concorrer de qualquer forma para construções multifamiliares horizontais e/ou verticais, no loteamento “Chácaras Esplanada do Moinho” sob pena de multa de R\$ 1000,00 (mil reais) por dia, limitada a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)*”;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o município de licenciar, renovar licença, autorizar ou concorrer de qualquer forma para construções multifamiliares horizontais e/ou verticais no loteamento “Chácaras Esplanada do Moinho”.

§ 1º Caberá à Procuradoria Geral do Município a notificação dos empreendedores acerca da ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 30 de janeiro de 2017.

**LEONE MACIEL FONSECA**

Prefeito Municipal

**VÍTOR DIAS CAMPOS**

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas.

**LUCAS GONÇALVES DE BRITO**

Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 5626 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

**ALTERA O DECRETO Nº 4.647 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2013 QUE “DISPÕE SOBRE ESTÁGIOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS PARA ESTUDANTES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, DE ENSINO MÉDIO, DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL OU EDUCAÇÃO ESPECIAL DE NÍVEL MÉDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

#### DECRETA:

Art. 1º O parágrafo primeiro do artigo 5º do Decreto 4.647/2013 de 04 de fevereiro de 2013, que *Dispõe sobre estágios no âmbito da administração pública direta e indireta do município de sete lagoas para estudantes de educação superior, de ensino médio, de educação profissional ou educação especial de nível médio e dá outras providências.*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

(...)

§ 1º Os estágios obrigatórios poderão ser remunerados pelo Poder Público, de acordo com critérios a serem definidos para a seleção dos estagiários.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 08 de fevereiro de 2017

Número 939

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 02 de fevereiro de 2017.

**LEONE MACIEL FONSECA**  
Prefeito Municipal

**MAURO CLÉBER GONÇALVES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**LUCAS GONÇALVES DE BRITO**  
Procurador Geral do Município

## PORTARIAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº. 9.541 DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA NOMEAÇÕES E CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL E REVOGA PORTARIA Nº 4.731, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.013.**

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 20 de março de 1990;

Considerando o disposto no Ofício 043/2017/GAB/SME, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 4.731, de 22 de fevereiro de 2.013.

Art. 2º - Fica estabelecido que o interessado na contratação deverá se apresentar para o processo seletivo, contratação ou entrevista munido da documentação exigida.

Art. 3º - A relação dos exames médicos e laboratoriais a serem feitos deve ser retirada na gerência de pessoal da secretaria requisitante.

Art. 4º - Os contratados a partir do momento da escolha da vaga terão um prazo de 15 (quinze) dias para apresentarem o atestado admissional e os exames médicos e laboratoriais na secretaria requisitante.

Art. 5º - O servidor só será considerado apto após a apresentação dos documentos com status de apto ao serviço.

Art. 6º - Os custos para os exames admissionais, laboratoriais e médicos são de inteira responsabilidade do contratado.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 26 de janeiro de 2017.

**LEONE MACIEL FONSECA**  
Prefeito Municipal

**MAURO CLÉBER GONÇALVES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**GUTEMBERGUE FERREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**LUCAS GONÇALVES DE BRITO**  
Procurador Geral do Município



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 08 de fevereiro de 2017

Número 939

### CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA Nº002/2017.

#### **DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DA SAD nº 005/2015 PELO CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

Através da Portaria nº 9.329 de 05 de janeiro 2017, foi designada Comissão Processante para acompanhar os Processos Administrativos Disciplinares. Após análise da SAD nº 005/2015, a Comissão Sindicante concluiu pela remessa do procedimento para a Comissão Processante. Porém, em 16 de outubro de 2015 foi publicada portaria nº 7.999 tornando vago o cargo de professora, tendo em vista a aposentadoria por tempo de serviço da servidora denunciada, fls. 64 dos autos. Diante disso, foi prolatada decisão do Ilustre Corregedor que determinou o arquivamento dos autos. Por fim, convoca-se e intima-se a servidora M.L.R.P., mat.: 6.474, para conhecimento da decisão apontada.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se, Arquive-se. Intime-se.

Sete Lagoas/MG, 06 de fevereiro de 2017.

**AYRÊ AZEVEDO PENNA**  
Corregedor Geral do Município

#### PORTARIA Nº005/2017.

#### **DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº063/2016 PELO CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

Através da Portaria nº 9.329 de 05 de janeiro 2017, foi designada Comissão Processante para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 063/2016 em desfavor da servidora C.B.T., matrícula 1874, por suposta infração ao dispositivo do artigo 169, inciso III e art. 184, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 192/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Lagoas. Da análise dos autos pode-se observar que foram adotadas todas as medidas para o exercício do contraditório e da ampla defesa. Diante disso, a Comissão emitiu relatório final recomendando o arquivamento dos autos do procedimento. Em decisão exarada pelo Ilustre Corregedor foi determinado o arquivamento dos autos, de acordo com os ditames legais. Por fim, foi determinada a intimação da servidora C.B.T., matrícula 1874 para conhecimento da referida decisão.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se, Arquive-se. Intime-se.

Sete Lagoas - MG, 30 de janeiro de 2017.

**ALUÍSIO BARBOSA JUNIOR**  
Diretor Presidente SAAE

**AYRÊ AZEVEDO PENNA**  
Corregedor Geral do Município

#### PORTARIA Nº007/2017.

#### **DISPÕE SOBRE PEDIDO DE REVISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2009.**

Considerando que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE não possui órgão de Corregedoria próprio para apuração das infrações disciplinares supostamente praticadas pelos servidores públicos lotados na autarquia;

Considerando que é competência da Corregedoria Geral do Município o acompanhamento de processos administrativos e sindicâncias em tramitação nos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta, de acordo com o art. 7º, inciso XII da Lei Delegada nº 18/2013;

Considerando que foi protocolado junto ao SAAE o pedido de revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2009, instaurado em face do servidor A.P.L.J., ma.: 1.845;

RESOLVE:



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 08 de fevereiro de 2017

Número 939

RECEBER, com arrimo no art. 210 da Lei Complementar nº 192/2016, o pedido de revisão do processo administrativo disciplinar nº 002/2009, que deverá correr em apenso aos autos do processo originário, nos termos do art. 211 do sobredito diploma legal.

DESIGNAR, à luz do art. 213 da Lei Complementar nº 192/2016, os servidores efetivos, estáveis e com curso superior, lotados junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para comporem a Comissão Revisora Especial destinada a realizar análise do pedido de revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2009:

Wanderley Santos – ma.: 23.860 - Presidente  
Fernanda Soares Fernandes – ma.: 3001920 - Membro  
Leonardo Davince Goulart – ma.: 300522 – Membro

DETERMINAR, com fulcro no §1º do art. 212, da Lei Complementar nº 192/2016, que os trabalhos da Comissão Revisora Especial sejam concluídos no prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas - MG, 03 de fevereiro de 2017.

**ALUÍSIO BARBOSA JUNIOR**  
Diretor Presidente SAAE

**AYRÊ AZEVEDO PENNA**  
Corregedor Geral do Município

---

### PORTARIA Nº008/2017.

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DA APURAÇÃO PRÉVIA Nº 001/2017 PELO CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Através da Portaria nº 9.328 de 05 de janeiro 2017, foi designada Comissão Sindicante para apurar denúncia exarada pela Secretaria Municipal de Saúde sobre possíveis infrações a Lei Complementar nº192/2016, por parte do servidor P.J.A.C., ma.: 66.349, ocupante do cargo de médico. Após realização de Apuração Prévia nº 001/2017, foi prolatada decisão do Ilustre Corregedor que determinou o arquivamento dos autos, visto que, o servidor denunciado não faz mais parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal e não restou procedente a denúncia. Por fim, intima-se o senhor P.J.A.C. para conhecimento da decisão apontada.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se, Arquive-se. Intime-se.

Sete Lagoas/MG, 06 de fevereiro de 2017.

**AYRÊ AZEVEDO PENNA**  
Corregedor Geral do Município

---

### PORTARIA Nº009/2017.

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DA APURAÇÃO PRÉVIA Nº 002/2017 PELO CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Através da Portaria nº 9.328 de 05 de janeiro 2017, foi designada Comissão Sindicante para apurar denúncia exarada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE sobre possíveis infrações a Lei Complementar nº192/2016, por parte do servidor H.G.S., ma.: 1.582, ocupante do cargo de auxiliar de serviços. Após realização de Apuração Prévia nº 002/2017, foi prolatada decisão do Ilustre Corregedor que determinou o arquivamento dos autos, visto que, não restou procedente a denúncia de abandono de emprego. Por fim, intima-se o servidor H.G.S., ma: 1.582 para conhecimento da decisão apontada.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se, Arquive-se. Intime-se.

Sete Lagoas/MG, 06 de fevereiro de 2017.

**AYRÊ AZEVEDO PENNA**  
Corregedor Geral do Município



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 08 de fevereiro de 2017

Número 939

## DIVERSOS

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRA 0006 – Termo de Fomento nº 001/2017. Entre: Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a Rede Adolescente Aprendiz. OBJETO: Parceria entre o Município de Sete Lagoas e a Rede Adolescente Aprendiz, a qual viabilizará as atividades laborais do Adolescente Aprendiz, junto aos órgãos municipais, sendo estas atividades de relevante interesse público, visando exclusivamente a formação técnico-profissional dos jovens, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, conforme detalhado em Plano de Trabalho. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2017. Valor total: R\$ 758.736,00. Data de assinatura: 31/01/2017.

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Consultor: Luiz Carlos Gomes de Araújo  
Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar – Centro

### ANÁLISE DE AMOSTRAS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

O Município de SETE LAGOAS (MG), nos autos do Pregão Presencial 002/2017, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de café e galões de água mineral, destinados às Secretarias do Município, torna público aos interessados que as amostras oriundas das licitantes arrematantes dos lotes 01 e 02, Kaphe Indústria e Comércio Ltda e Luciene Maria Miguel & Cia Ltda-ME, respectivamente, foram aprovadas pela equipe de nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação. Diante disso, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso, a contar da data desta publicação. Informações: (31) 3779-3700. Sete Lagoas, 07 de fevereiro de 2017.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AVISO DE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS / MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que no dia 20.02.2017 às 15h00 acontecerá a Sessão Pública de Licitação do Processo Licitatório nº 014/2017 - Pregão Presencial nº 010/2017, que tem como objeto a MANUTENÇÃO CORRETIVA DE GERADOR DA REDE DE FRIO. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Travessa Juarez Tanure, nº 15, Centro, Sete Lagoas/MG, 4º Andar (Prédio do Banco do Brasil) ou pelo site [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br). Comissão Permanente de Licitação.

### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)

#### BOLETIM INFORMATIVO N.º 011/2017.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas - MG, quando da sessão realizada no dia 19/1/2017 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

#### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

##### Jari / SETE LAGOAS - MG

Seq	Data do Julgamento	Nº do Sistema	Nº Recurso	Nº AIT/PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	19/1/2017	40971		AB04921923	GSA6993	Indeferido
2	19/1/2017	48061		AG00164489	HOH3918	Indeferido
3	19/1/2017	47577		AG00283723	HCD3099	Indeferido
4	19/1/2017	40778		AG00283957	HOC6104	Indeferido
5	19/1/2017	47170		AG00285064	HCD0726	Indeferido
6	19/1/2017	41839		AG00285885	OXH5303	Indeferido
7	19/1/2017	44681		E000719301	HKI3323	Indeferido
8	19/1/2017	47365		E000986887	OQW0800	Indeferido





## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 08 de fevereiro de 2017

Número 939

9 19/1/2017 48222 E001011978 AQT8733 Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471 5º andar, Centro – Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, 40, Sala 2, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP : 35.700-039.

Secretaria da JARI SETE LAGOAS, 19 de Janeiro de 2017.

### BOLETIM INFORMATIVO N.º 012/2017.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas - MG, quando da sessão realizada no dia 20/01/2017 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

#### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

##### Jari / SETE LAGOAS - MG

Seq	Data do Julgamento	Nº Sistema	Recurso	Nº AIT/PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	20/01/2017	44716		B003292961	HBV2997	Indeferido
2	20/01/2017	45058		B003293621	HBV2997	Indeferido
3	20/01/2017	45015		B003294401	HBV2997	Indeferido
4	20/01/2017	45125		B003294501	HBV2997	Indeferido
5	20/01/2017	45109		B003335201	HBV2997	Indeferido
6	20/01/2017	45066		B003335421	HBV2997	Indeferido
7	20/01/2017	45082		B003335531	HBV2997	Indeferido
8	20/01/2017	45090		B003335971	HBV2997	Indeferido
9	20/01/2017	44708		B003349391	HBV2997	Indeferido
10	20/01/2017	44690		B003349401	HBV2997	Indeferido
11	20/01/2017	44724		B003380081	HBV2997	Indeferido
12	20/01/2017	44732		E000867394	HBV2997	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471 5º andar, Centro – Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, 40, Sala 2, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP : 35.700-039.

Secretaria da JARI SETE LAGOAS, 20 de Janeiro de 2017

### BOLETIM INFORMATIVO N.º 013/2017.

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Sete Lagoas - MG, quando da sessão realizada no dia 23/01/2017 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

#### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

##### Jari / SETE LAGOAS - MG

Seq	Data do Julgamento	Nº Sistema	Recurso	Nº AIT/PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	23/01/2017	44759		B003348291	HBV2997	Indeferido
2	23/01/2017	44826		B003350051	HBV2997	Indeferido
3	23/01/2017	44818		B003350381	HBV2997	Indeferido
4	23/01/2017	44800		B003350491	HBV2997	Indeferido
5	23/01/2017	44834		B003350711	HBV2997	Indeferido
6	23/01/2017	44850		B003383601	HBV2997	Indeferido
7	23/01/2017	44842		B003383711	HBV2997	Indeferido
8	23/01/2017	44783		B003384261	HBV2997	Indeferido
9	23/01/2017	44791		B003386021	HBV2997	Indeferido



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 08 de fevereiro de 2017

Número 939

10	23/01/2017	44775	B003470941	HBY2997	Indeferido
11	23/01/2017	44767	B003529901	HBY2997	Indeferido
12	23/01/2017	44740	B003532211	HBY2997	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471 5º andar, Centro – Belo Horizonte/ MG CEP 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Sete Lagoas, Rua Dr. Campos Júnior, 40, Sala 2, Centro, Sete Lagoas - MG, CEP : 35.700-039.

Secretaria da JARI SETE LAGOAS, 23 de Janeiro de 2017.

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### SAAE

##### TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

SAAE – SETE LAGOAS/MG. - CNPJ 24.996.845/0001-47 – Torna Público o Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 2601/2016, firmado em 28/07/2016 com a contratada: Vigibras Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda – CNPJ 15.692.746/0001-80; Prorrogação do prazo de vigência até 28/09/2017; com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e na justificativa apresentada pelo setor requisitante; ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo Originário, não alcançadas pelas disposições do presente aditamento.

Sete lagoas/MG, 06 de fevereiro de 2017.

**ALUÍSIO BARBOSA JÚNIOR**  
Diretor Presidente.

##### TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

SAAE – SETE LAGOAS/MG. - CNPJ 24.996.845/0001-47 – Torna Público o Extrato do Quinto Termo de Aditamento ao Contrato nº 446/2013, firmado em 11/10/2013 com a contratada: Minas SAT Rastreamento Veicular Ltda-ME – CNPJ 16.625.314/0001-10; Prorrogação do prazo de vigência até 30/09/2017; Valor total R\$33.544,00; Dotação Orçamentária 3.3.90.39.99/19.079-9P; Fundamento Legal art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993; permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alcançadas pelas disposições do presente aditamento.

Sete lagoas/MG, 30 de janeiro de 2017.

**ALUÍSIO BARBOSA JÚNIOR**  
Diretor Presidente.

### EXPEDIENTE

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG  
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013  
Edição, impressão e disponibilização:  
Procuradoria Geral do Município  
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro  
Telefone: (31) 3779-7146  
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município  
Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>